

e o contido no protocolado n.º 16.415.915-9,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 29/12/19 até 28/12/23, com carga horária de 3.270 (três mil, duzentas e setenta) horas, 40 (quarenta) vagas, regime de matrícula crédito semestral, turnos de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, com sede no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP n.º 2, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA N.º 118/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 092/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 75/20, e o contido no protocolado n.º 16.462.723-3,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Zootecnia - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16/04/20 até 15/04/24, com carga horária de 5.349 (cinco mil, trezentas e quarenta e nove) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado no *Campus* de Marechal Cândido Rondon pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA N.º 119/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 092/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 94/20, e o contido no protocolado n.º 16.458.696-0,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Música - Licenciatura, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 28/05/20 até 27/05/23, com carga horária de 3.250 (três mil, duzentas e cinquenta) horas, 30 (trinta) vagas, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento vespertino, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no *Campus* de Curitiba II pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o atendimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP n.º 02/19, de 20/12/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA N.º 120/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245,

de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 092/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 83/20, e o contido no protocolado n.º 16.466.748-0,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Turismo - Bacharelado, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 02/06/20 até 01/06/23, com carga horária de 3.223 (três mil, duzentas e vinte e três) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no *Campus* de Foz do Iguaçu pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA N.º 121/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 092/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 85/20, e o contido no protocolado n.º 16.467.750-8,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 13/05/20 até 12/05/23, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 32 (trinta e duas) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado no *Campus* de Marechal Cândido Rondon pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA N.º 122/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 092/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 91/20, e o contido no protocolado n.º 16.470.574-9,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 15/09/20 até 14/09/24, com carga horária de 3.120 (três mil cento e vinte) horas, 120 (cento e vinte) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turnos de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA N.º 123/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de